

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

Processo nº 01119/2018 e SC 016901 e 033208	Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 24/4/2018	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9091 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI (RLC), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL até o dia **19/4/2018**, no SBN Quadra 1 Bloco C no Edifício Roberto Simonsen, 2º andar – Brasília - DF, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e gerenciamento de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, para o evento Olimpíada do Conhecimento 2018, a se realizar no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília-DF, cujas atividades e quantitativos estão descritos e suas compreensões explicitadas no Anexo I - Termo de Referência, nos Anexos IA - Comprovação das Especificações Mínimas, IB - Distribuição dos Equipamentos, Anexo IC – Cronograma de Montagem e Desmontagem e demais anexos que compõe a presente Edital.

1.2. Entende-se por gerenciamento a instalação, desinstalação, suporte e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários.

1.3. Dos prazos de atendimento de montagem e desmontagem.

- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 24/05/2018 a 02/07/2018, em regime 24x7 (**MONTAGEM**).
- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 03/07/2018 a 08/07/2018, no horário das 7:00h as 20:00h (**EVENTO**)
- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 08/07/2018 a 28/07/2018, em regime 24x7 (**DESMONTAGEM**).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, *sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.*
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- Pregão N° 11/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Pregão N° 11/2018
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.4.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI e SENAI)

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)

2.4.1.1. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1 As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

Qualificação Técnica

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

3.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação do licitante, os fornecimentos cuja descrição permita a comprovação de locação de pelo menos **60** (sessenta) equipamentos de áudio e vídeo (Projetores, TVs, Microfones, mesas de som ou caixas acústicas), com manutenção e suporte, fornecidos em um único evento, instalados em até 10 dias e desinstalados em até 5 dias. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou os serviços ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão; e
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.7.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

Qualificação Econômico-Financeira

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

3.8.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

3.8.2. O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devem comprovar a situação financeira da empresa através dos seguintes cálculos contábeis:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.8.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.

3.8.2.2. Serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido comprove um capital social integralizado não inferior a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) até a data de publicação deste edital.

Regularidade Fiscal

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

3.9.2.2. Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega daquelas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total estimado e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e

atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. As licitantes deverão apresentar junto com a proposta de preços o Anexo IA (especificações mínimas dos equipamentos), devidamente preenchido e acompanhado com a documentação técnica dos produtos e equipamentos ofertados, para fins de análise se os mesmos atendem ou não ao exigido no termo de referência.

4.6. A modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento **deverão ser indicados pela empresa em sua proposta.**

4.7. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

4.8. Com exceção do item 4.6, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"- Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

5.2.1. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.11. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.12. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.16. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

5.18. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

5.19. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

5.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is), o **Menor Preço Global**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Diretor de Operações do SENAI/DN.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Operações do SENAI/DN ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.

8.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse da Entidade Licitadora, nos termos do art. 30 do seu RLC.

8.4. A licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco) do valor estimado do contrato, optando por uma das seguintes modalidades, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

8.5. A Licitante vencedora manterá a garantia de execução do contrato durante todo o prazo contratual, prorrogando-a, complementando-a ou substituindo-a, sempre com antecedência de 30 (trinta) dias à sua expiração.

8.6. A garantia deverá ser ajustada sempre que ocorrer o reajuste de preços ou eventuais diminuições de seu valor pela utilização nos casos previstos neste contrato.

8.7. A garantia só será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas.

8.8. A licitante vencedora somente poderá iniciar a prestação dos serviços ou entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista no item 8.4.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da prestação total dos serviços, observado o cronograma previsto no Termo de Referência - Anexo I deste edital, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

9.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

10.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- SESI/DN
Centro de Custo: 02.02.01
Centro de Responsabilidade: 18.3.03.07.01.08.01

- SENAI/DN
Centro de Custo: 03.03.05.01
Centro de Responsabilidade: 18.3.03.07.01.08.01

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 1º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consultante e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

12.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Especificações Mínimas dos Equipamentos

Anexo IB – Distribuição dos Equipamentos

Anexo IC – Cronograma de Montagem e Desmontagem

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas

Brasília-DF, 12 de abril de 2018

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e gerenciamento de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, para o evento Olimpíada do Conhecimento 2018, a se realizar no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília-DF, cujas atividades e quantitativos estão descritos e suas compreensões explicitadas no Termo de Referência da contratação.
- Entende-se por gerenciamento a instalação, desinstalação, suporte e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários.

1.1. Os prazos de atendimento bem como o cronograma de montagem/desmontagem estão estabelecidos no item 5.4. e 6 do presente termo de referencia.

2. Capacitação Técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente produtos e serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, para fins de habilitação do licitante, os fornecimentos cuja descrição permita a comprovação de locação de pelo menos **60** (sessenta) equipamentos de áudio e vídeo (Projetores, TVs, Microfones, mesas de som ou Caixas acústicas), com manutenção e suporte, fornecidos em um único evento, instalados em até 10 dias e desinstalados em até 5 dias.
- Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividades e enquadramentos de seu objeto social sejam compatíveis com o objeto da licitação.

3. Qualificação Econômica – Financeira

- O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devem comprovar a situação financeira da empresa através dos seguintes cálculos contábeis:
- Somente serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido permita verificar Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0 (um) com base nas fórmulas acima indicadas.
- Serão habilitadas as licitantes cujo demonstrativo contábil acima referido comprove um capital social integralizado não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta reais) até a data de publicação deste edital.

4. Locação e Gerenciamento

4.1. Relação dos Equipamentos

IMPORTANTE: Todos os equipamentos propostos para cada ITEM deverão ser idênticos, incluindo os backups necessários.

Equipamentos	Locação Garantida	Locação Estimada
01 - Data Show / Projetor + Tela + Notebook	3	4
02 - Mesa de Som Tipo I	2	3
03 - Mesa de Som Tipo II	0	1
04 - Microfone sem fio tipo bastão com pedestal	14	18
05 - Microfone de lapela + body pack	4	5
06 - Passador de Slider (Presenter)	11	19
07 - Caixa Acusticas com tripé	4	5
08 - Regua de Alimentação	22	29
09 - Conversor AD/DA	1	2
10- Distribuidor HDMI	5	8
11 - Microfone Head Set + body pack	2	5
12 - Suporte TV42" para chão com angulação de 45°	2	5
13 - Suporte para TV com tripé	0	2
14 - Scaler de video	1	2
15 - TV 42" para Pen-drive + Suporte para TV com tripé	35	46
16 - TV 42" + Suporte para TV com tripé + Notebook + Teclado sem fio + Presenter	19	25
17 - TV 50" para Pen-drive + Suporte para TV com tripé	24	31
18 - Cabo HDMI v1.4	92	120
Kit para salas de Reunião 1 (até 20 pessoas, com mesa de som, passador de slides, projetor, tela de projeção, caixas acústicas, microfone lapela, microfone sem fio)	6	8
Kit para salas de Reunião 2 (até 100 pessoas, com mesa de som, passador de slides, projetores, telas de projeção, caixas acústicas, distribuidor VGA, Cabos de VGA, microfone lapela, microfones sem fio (4)	4	5
Kit com DEZ microfones UHF com seletor de frequencias volantes para os repórteres fazerem perguntas, Caixa de som 12" QSC bi amplificada, Colméia de madeira para 50 gravadores e suporte de acrílico para 10 microfones de emissoras de rádio e TV.	1	1
02 caixas ativas 12" QSC bi amplificada	2	3
Sistema de sonorização, 08 caixas de som para sistema line Array 402, 02 mesas de áudio digital M7CL, 02 caixas de monitor, 4 microfones sem fio Shure, 04 microfones goosneck, 100 metros de cabo sinal. Caixa de som com colméia para 50 gravadores e microfones de emissoras de rádio e TV 04 TV 55", 01 distribuidor de vídeo HD SDI, 01 distribuidor de áudio XLR 10 saídas e 04 conversores HDSDI HDML 200m Cabarias para transmissão - cabo HDSDI com conversores HDSDI/HDMI TX e RX	1	1

TV de 20 - USB	16	21
Sonorização composta por: 08 caixas de som ativa 100W; 01 mesa de som Yamaha de 12 canais; 01 microfone sem fio Shure; 01 CD player; e 01 operador.	1	1
Sistema de sonorização composta por: 20 caixas de 100W; 01 mesa de som Yamaha de 12 canais; 01 microfone sem fio Shure; 01 CD player; e 01 operador.	1	1
Sistema de sonorização composta por: 4 caixas de som ativa de 100w; 1 caixa de som Yamaha 12 canais e 1 microfone sem fio uhf com seletor de frequência	2	3
microfone countryman + Bodypack	4	5
Total Geral	275	379

4.1.1. As especificações detalhadas dos equipamentos constam do ANEXO IA - Especificações Mínimas dos Equipamentos.

4.1.2. As quantidades descritas no item "locação total estimada" são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigilas. Entretanto, para fins de precificação o valor a ser cotado deverá ser referente a essa "Locação total Estimada".

4.1.3 Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item "locação garantida" acima previsto.

4.1.4. Nos preços a serem ofertados pelas licitantes deverão estar englobados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.2. Disposições sobre os equipamentos locados

- A distribuição dos equipamentos consta do ANEXO IB - Distribuição dos Equipamentos. Estes devem ser organizados em pallets e envolvidos por plástico pvc resistente.
- Os equipamentos deverão ser acompanhados de cabos, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.
- Os notebooks devem ter os softwares sistema operacional e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF, previamente instalados pela empresa locatária, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;
- Os sinistros, durante o evento, montagem e desmontagem, caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários, são de responsabilidade dos CONTRATANTES.
- A CONTRATADA é responsável pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos;
- A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 10% da quantidade de equipamentos, constante do item 4.1- Relação dos Equipamentos como backup.

4.3. Suporte / Manutenção

A empresa Contratada deverá:

- Manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo 5 (cinco) minutos após comunicação do problema, em qualquer ponto do evento, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos fornecidos pela contratada e abertos por usuários.
- A empresa contratada deverá possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição de um equipamento danificado, quando o prazo para manutenção for superior a 15 (quinze) minutos para os equipamentos do EVENTO e substituídos em até 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado.
- A empresa contratada deverá possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição imediata de um equipamento danificado, quando o prazo para manutenção for superior a 40 (quarenta) minutos para os demais e substituídos em até 1 (uma) hora, após a abertura do chamado.
- A empresa contratada deverá fornecer alimentação, uniforme, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e crachá para toda a equipe técnica.

4.4. Montagem e Instalação dos equipamentos

A empresa contratada deverá:

- Disponibilizar equipamentos para a pré-homologação, que serão agendadas diretamente com os responsáveis técnicos das CONTRATANTES para adequação da cenografia, avaliando se os equipamentos atenderão as necessidades do evento. A homologação deverá ocorrer até o dia 18/05/2018.
- Replicar os padrões gerados na homologação para os demais equipamentos, inclusive instalando os softwares específicos manualmente, caso for necessário.
- Distribuição, montagem, desmontagem, instalação e configuração dos equipamentos diversos nos setores, de acordo com layout e/ou planilha a ser fornecido pelas contratantes para a empresa vencedora da licitação.
- Providenciar a desembalagem e embalagem de todos os equipamentos a serem fornecidos.

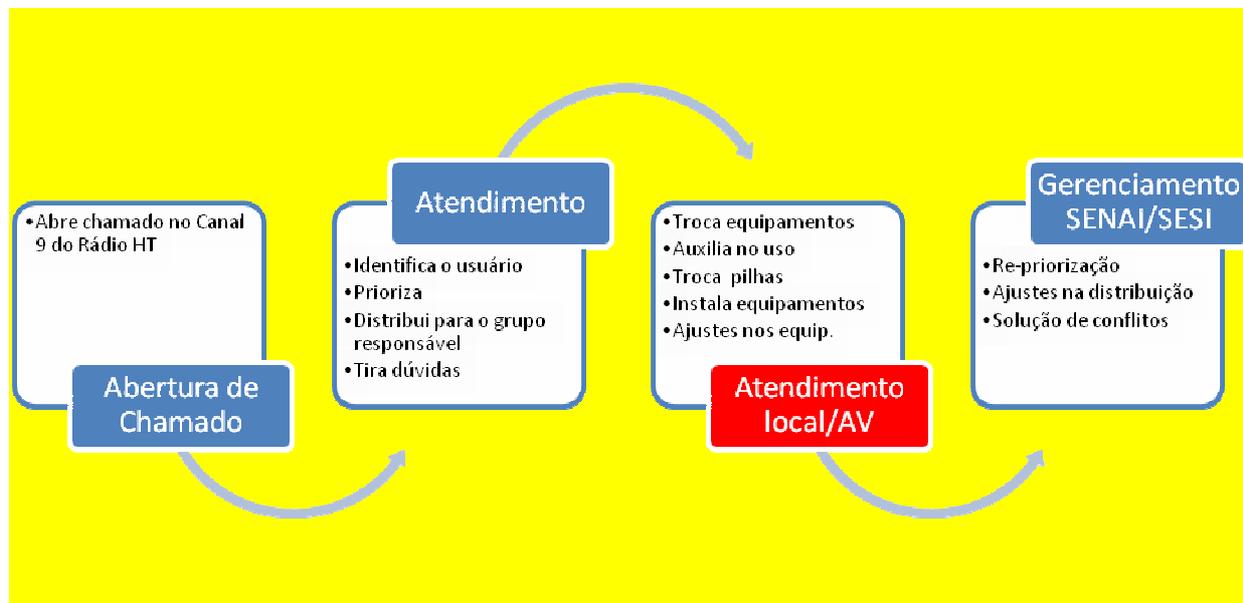
5. Atendimento ao usuário para incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos fornecidos pela contratada

As CONTRATANTES disponibilizarão uma central de atendimento cujo escopo é atuar, de forma centralizada, como o ponto único de contato dentro do evento para o propósito de restauração dos serviços de Infraestrutura de TI e Áudio e Vídeo das CONTRATANTES e de atendimento para requisições de serviços. Deverá ainda prover o acompanhamento dos chamados feitos aos provedores de serviços utilizando a correlação devida com os registros feitos internamente.

O fluxo de atendimento, as atividades básicas, canais de comunicação, horário de atendimento, perfil dos atendentes e SLAs estão descritos, logo abaixo.

5.1. Fluxo de Atendimento

Segue o fluxo de atendimento, que poderá ser modificado, com a autorização dos CONTRATANTES. A CONTRATADA deverá atuar quando receber a distribuição de um chamado ou quando houver uma necessidade imediata, neste caso, o próprio atendente deverá abrir o chamado junto a central.



5.2. Atividades básicas

Segue lista, das atividades que o pessoal técnico da empresa contratada deverá realizar:

- Resolver incidentes e Requisições de Serviços;
- Informar o fechamento de todos os incidentes resolvidos, requisições de serviços atendidas e outros contatos;
- Comunicar-se com os usuários mantendo-os informados;
- Integrar com as demais equipes das CONTRATANTES, através do encaminhamento de solicitações de serviço para os grupos solucionadores, de solicitações de posicionamento sobre as demandas escaladas para posicionamento do usuário e do encaminhamento de informações ou procedimento já efetuados.
- Garantir que os conteúdos de todas as TVs, estejam sendo apresentados de forma contínua e que uma atualização diária seja feita em todas elas.
- Fornecer ferramental necessário para avaliação dos indicadores e metas definidas, conforme item 5.6 deste TR contendo, no mínimo: Número do incidente, Resumo do incidente, usuário afetado, tipo do usuário afetado, ambiente afetado, data e horário de abertura, data e horário de início de atendimento, data e horário de solução.
- Fornecer relatório contendo um resumo dos atendimentos, explicitando o status das metas de cada indicador. Esse relatório poderá ser solicitado a qualquer momento e a empresa terá que fornecê-lo em até 1 hora, a fim de atender o item 5.6 deste TR.

5.3. Canais de Comunicação

- A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 radiocomunicadores UHF para funcionários das CONTRATANTES, visando facilitar a comunicação entre os CONTRATANTES e técnicos da empresa contratada, os quais serão responsáveis por monitorar o andamento do evento. Os funcionários dos CONTRATANTES serão indicados e informados a empresa no primeiro dia de

montagem do evento. Esses equipamentos com, no mínimo 05 canais (frequências) ativas, e disponíveis para utilização em qualquer um dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, deverão atender a todos os requisitos da legislação de telecomunicações, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA garantir conformidade com a legislação e demais regras e normas da ANATEL. Cada equipamento deverá conter: - 01 radiocomunicador novo ou em excelente estado de conservação; - 01 Bateria original (NiMH); - 01 Conjunto de fone de ouvido com microfone e PTT combinados; - 01 Presilha com mola (clip para fixação no cinto); - 01 Capa de proteção; - 01 Carregador individual 220V - Caso seja identificada qualquer não conformidade pelos órgãos de fiscalização municipal, estadual ou federal, a CONTRATADA deverá responder civil e/ou criminalmente pela infração cometida; A CONTRATADA deverá, também, disponibilizar carregadores múltiplos(220V), que devem, cada um, carregar os rádios conectados ou independentes, em até 2 (duas) horas.

- As CONTRATANTES disponibilizarão infraestrutura básica (1 - Rádio para a frequência da TI conforme horário de atendimento).

5.4. Horário de Atendimento

- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 24/05/2018 a 02/07/2018, em regime 24x7 (**MONTAGEM**).
- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 03/07/2018 a 08/07/2018, no horário das 7:00h as 20:00h (**EVENTO**)
- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 08/07/2018 a 28/07/2018, em regime 24x7 (**DESMONTAGEM**).

5.5. Perfil e Quantidade de Atendentes

5.5.1. Atendente de Campo – “Técnico de Áudio e Vídeo”

- Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de instalação e operação de equipamentos (mesas de áudio analógica e digital, projetores, canhões de luzes, microfones, caixas acústicas, iluminação para eventos) e atendimento em nível de configuração básica de microcomputadores (resolução de telas, áudio, etc);
- Dinamismo para atuar com atendimento a usuários;
- Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
- A empresa deverá manter no mínimo 10(dez) postos de atendimento ativo, durante a **MONTAGEM** e **DESMONTAGEM**, em regime 24x7 e no mínimo 10 (dez) postos de atendimento ativos, durante o **EVENTO** das 7:00h as 20:00h. A empresa deverá manter no mínimo 2 (dois) postos de atendimento ativos, durante a homologação das 7:00h as 20:00h, devendo dimensionar a sua equipe conforme número médio de demandas, para atender ao item 4.3. deste Termo de Referência

5.6. SLA

- A **CONTRATADA** deverá garantir que 99% dos atendimentos sejam feitos, conforme previsto no item 4.3 Suporte / Manutenção.
- A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os atendentes tenham os perfis e estejam em quantidade definidas em 5.5 Perfil e Quantidade de Atendentes.
- A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os atendentes estejam disponíveis conforme horários definidos em 5.4 Horário de Atendimento.

6. Cronograma de Montagem e Desmontagem

As especificações das atividades descritas neste Termo de Referência e no **Anexo IA e IB** - Caderno de Especificações Técnicas, deverão ser executadas de acordo com o previsto no **Anexo IC** - Cronograma de Montagem e Desmontagem do presente TR.

7. Penalidades

- O descumprimento de cada um dos requisitos exigidos no Item 5.6 SLA acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.
- O descumprimento dos prazos definidos no item 6 Cronograma acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

8. Local de Atendimento e Layouts

O objeto deverá ser entregue nas áreas internas e externas do Setor de Clubes Esportivo Sul Trecho 02, Conj. 63, Lote 50 Brasília/DF, 70200-002. A Entrega de homologação ocorrerá em local a ser definido pela Contratada em acordo com a Contratante.

Estão previstos espaços para armazenamento e manufatura dos equipamentos, no local de entrega do objeto.

9. Pagamento

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos eventos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

9.2. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

10. Vigência do contrato

10.1. O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo, caso necessário.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

ANEXOS I-A, I-B e I-C

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao
Sistema Indústria (SESI e SENAI)
Comissão Permanente de Licitação
SBN – Quadra 1 - Bloco C
Brasília – DF
Edifício Roberto Simonsen – 2º andar

REF. PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – SESI/DN e SENAI/DN para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
0com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a **cópia simples da cédula de identidade do representante designado.**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
Sistema Indústria (SESI e SENAI)
SBN Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen – 2º andar
CEP 70040-903 – Brasília – DF

Referência: Pregão Presencial nº 11/2018

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

Equipamentos	Locação Estimada	Valor Unitário da Locação	Valor Total Estimado
01 - Data Show / Projetor + Tela + Notebook	4	R\$	R\$
02 - Mesa de Som Tipo I	3	R\$	R\$
03 - Mesa de Som Tipo II	1	R\$	R\$
04 - Microfone sem fio tipo bastão com pedestal	18	R\$	R\$
05 - Microfone de lapela + body pack	5	R\$	R\$
06 - Passador de Slider (Presenter)	19	R\$	R\$
07 - Caixa Acusticas com tripé	5	R\$	R\$
08 - Regua de Alimentação	29	R\$	R\$
09 - Conversor AD/DA	2	R\$	R\$
10- Distribuidor HDMI	8	R\$	R\$
11 - Microfone Head Set + body pack	5	R\$	R\$
12 - Suporte TV42" para chão com angulação de 45°	5	R\$	R\$
13 - Suporte para TV com tripé	2	R\$	R\$
14 - Scaler de video	2	R\$	R\$
15 - TV 42" para Pen-drive + Suporte para TV com tripé	46	R\$	R\$
16 - TV 42" + Suporte para TV com tripé + Notebook + Teclado sem fio + Presenter	25	R\$	R\$
17 - TV 50" para Pen-drive + Suporte para TV com tripé	31	R\$	R\$
18 - Cabo HDMI v1.4	120	R\$	R\$
Kit para salas de Reunião 1 (até 20 pessoas, com mesa de som, passador de slides, projetor, tela de projeção, caixas acústicas, microfone lapela, microfone sem fio)	8	R\$	R\$

Kit para salas de Reunião 2 (até 100 pessoas, com mesa de som, passador de slides, projetores, telas de projeção, caixas acústicas, distribuidor VGA, Cabos de VGA, microfone lapela, microfones sem fio (4)	5	R\$	R\$
Kit com DEZ microfones UHF com seletor de frequências volantes para os repórteres fazerem perguntas, Caixa de som 12" QSC bi amplificada, Colméia de madeira para 50 gravadores e suporte de acrílico para 10 microfones de emissoras de rádio e TV.	1	R\$	R\$
02 caixas ativas 12" QSC bi amplificada	3	R\$	R\$
Sistema de sonorização, 08 caixas de som para sistema line Array 402, 02 mesas de áudio digital M7CL, 02 caixas de monitor, 4 microfones sem fio Shure, 04 microfones goosneck, 100 metros de cabo sinal. Caixa de som com colméia para 50 gravadores e microfones de emissoras de rádio e TV 04 TV 55", 01 distribuidor de vídeo HD SDI, 01 distribuidor de áudio XLR 10 saídas e 04 conversores HDSDI HDML 200m Cabarias para transmissão - cabo HDSDI com conversores HDSDI/HDMI TX e RX	1	R\$	R\$
TV de 20" - USB	21	R\$	R\$
Sonorização composta por: 08 caixas de som ativa 100W; 01 mesa de som Yamaha de 12 canais; 01 microfone sem fio Shure; 01 CD player; e 01 operador.	1	R\$	R\$
Sistema de sonorização composta por: 20 caixas de 100W; 01 mesa de som Yamaha de 12 canais; 01 microfone sem fio Shure; 01 CD player; e 01 operador.	1	R\$	R\$
Sistema de sonorização composta por: 4 caixas de som ativa de 100w; 1 caixa de som Yamaha 12 canais e 1 microfone sem fio uhf com seletor de frequência	3	R\$	R\$
microfone countryman + Bodypack	5	R\$	R\$
Total Geral Estimado	379		

1) Valor estimado total: R\$ _____ (extenso).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto desta licitação, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3) Estamos cientes de que as quantidades previstas nesta proposta de preços são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do

contratado em exigi-las. Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item "locação garantida" previsto no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital referenciado.

4) Declaramos que os equipamentos precificados atendem às especificações detalhadas constantes do ANEXO IA - Especificações Mínimas dos Equipamentos do edital referenciado, bem como que os equipamentos propostos para cada ITEM serão idênticos, incluindo os backups necessários.

5) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____ ;
b) CNPJ (MF) nº: _____ ;
c) Inscrição Estadual nº: _____ ;
d) Endereço: _____ ;
e) Fone: _____ Fax: _____ ;
f) CEP: _____ ; e
g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____ ;
i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____ ;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ .

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Observação: Anexar junto com essa proposta a descrição detalhada dos equipamentos ofertados, bem como a respectiva documentação técnica e a planilha do Anexo IA.

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATANTES:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 4º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____

CONTRATADA:

_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ (UF), CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição municipal nº _____, que neste ato é representada por _____, cargo/função _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**, a primeira e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão **Nº 11/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo processo **PRO 01119/2018**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de locação e gerenciamento de equipamentos de locação e gerenciamento de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários, para o evento Olimpíada do Conhecimento 2018, a se realizar no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil – Brasília-DF, cujas atividades e quantitativos estão descritos e suas compreensões explicitadas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital Pregão nº 11/2018.

1.1.1. Entende-se por gerenciamento a instalação, desinstalação, suporte e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, bem como o atendimento/suporte aos respectivos usuários.

1.2. Fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital referenciado, seus Anexos, bem como a proposta de preços da CONTRATADA, datada de XX/XX/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento tem vigência prevista 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo seus termos serem prorrogados, por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, observado o que prevê o RLC do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar o cronograma de execução e locais definidos e quantitativos, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos do Edital Pregão nº 11/2018.

3.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de atendimento de montagem e desmontagem:

- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 24/05/2018 a 02/07/2018, em regime 24x7 (**MONTAGEM**).
- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 03/07/2018 a 08/07/2018, no horário das 7:00h as 20:00h. (**EVENTO**)
- A equipe técnica deverá estar disponível no período de: 08/07/2018 a 28/07/2018, em regime 24x7 (**DESMONTAGEM**).

3.3. Os equipamentos fornecidos/locados pela CONTRATADA deverão atender as especificações detalhadas constantes do ANEXO I-A - Especificações Mínimas dos Equipamentos do Edital Pregão Presencial nº 11/2018.

3.3.1. Disposições sobre os equipamentos locados:

- a) A distribuição dos equipamentos consta do ANEXO IB - Distribuição dos Equipamentos. Estes devem ser organizados em pallets e envolvidos por plástico pvc resistente.
- b) Os equipamentos deverão ser acompanhados de cabos, manuais de instruções, teclados e mouses e/ou outros acessórios para seu perfeito funcionamento.
- c) Os notebooks devem ter os softwares sistema operacional e pacote de programas (Microsoft Office 2010 Professional) como: editor de texto, planilha eletrônica e programa de apresentações, software antivírus (atualizado), software Adobe Reader para leitura de arquivos PDF, previamente instalados pela empresa locatária, de acordo com as versões indicadas nas especificações constantes neste documento;
- d) Os sinistros, durante o evento, montagem e desmontagem, caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários, são de responsabilidade dos CONTRATANTES.
- e) A CONTRATADA é responsável pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos;
- f) A CONTRATADA é responsável por manter pelo menos 10% da quantidade de equipamentos, constante do item 4.1- Relação dos Equipamentos como backup.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (por extenso), conforme tabela abaixo, já computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços, objeto deste contrato, incluídos os serviços de locação, montagem e desmontagem, serviços de gerenciamento, e atendimento e suporte aos usuários, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre esta contratação.

Equipamentos	Locação Estimada	Valor Unitário da Locação	Valor Total Estimado
01 - Data Show / Projetor + Tela + Notebook	4	R\$	R\$
02 - Mesa de Som Tipo I	3	R\$	R\$
03 - Mesa de Som Tipo II	1	R\$	R\$

04 - Microfone sem fio tipo bastão com pedestal	18	R\$	R\$
05 - Microfone de lapela + body pack	5	R\$	R\$
06 - Passador de Slider (Presenter)	19	R\$	R\$
07 - Caixa Acústicas com tripé	5	R\$	R\$
08 - Régua de Alimentação	29	R\$	R\$
09 - Conversor AD/DA	2	R\$	R\$
10- Distribuidor HDMI	8	R\$	R\$
11 - Microfone Head Set + body pack	5	R\$	R\$
12 - Suporte TV42" para chão com angulação de 45°	5	R\$	R\$
13 - Suporte para TV com tripé	2	R\$	R\$
14 - Scaler de vídeo	2	R\$	R\$
15 - TV 42" para Pen-drive + Suporte para TV com tripé	46	R\$	R\$
16 - TV 42" + Suporte para TV com tripé + Notebook + Teclado sem fio + Presenter	25	R\$	R\$
17 - TV 50" para Pen-drive + Suporte para TV com tripé	31	R\$	R\$
18 - Cabo HDMI v1.4	120	R\$	R\$
Kit para salas de Reunião 1 (até 20 pessoas, com mesa de som, passador de slides, projetor, tela de projeção, caixas acústicas, microfone lapela, microfone sem fio)	8	R\$	R\$
Kit para salas de Reunião 2 (até 100 pessoas, com mesa de som, passador de slides, projetores, telas de projeção, caixas acústicas, distribuidor VGA, Cabos de VGA, microfone lapela, microfones sem fio (4)	5	R\$	R\$
Kit com DEZ microfones UHF com seletor de frequências volantes para os repórteres fazerem perguntas, Caixa de som 12" QSC bi amplificada, Colmeia de madeira para 50 gravadores e suporte de acrílico para 10 microfones de emissoras de rádio e TV.	1	R\$	R\$
02 caixas ativas 12" QSC bi amplificada	3	R\$	R\$
Sistema de sonorização, 08 caixas de som para sistema line Array 402, 02 mesas de áudio digital M7CL, 02 caixas de monitor, 4 microfones sem fio Shure, 04 microfones goosneck, 100 metros de cabo sinal. Caixa de som com colmeia para 50 gravadores e microfones de emissoras de rádio e TV 04 TV 55', 01 distribuidor de vídeo HD SDI, 01 distribuidor de áudio XLR 10 saídas e 04 conversores HDSDI HDML 200m Cabarias para transmissão - cabo HDSDI com conversores HDSDI/HDMI TX e RX	1	R\$	R\$
TV de 20 - USB	21	R\$	R\$
Sonorização composta por: 08 caixas de som ativa 100W; 01 mesa de som Yamaha de 12 canais; 01 microfone sem fio Shure; 01 CD player; e 01 operador.	1	R\$	R\$

Sistema de sonorização composta por: 20 caixas de 100W; 01 mesa de som Yamaha de 12 canais; 01 microfone sem fio Shure; 01 CD player; e 01 operador.	1	R\$	R\$
Sistema de sonorização composta por: 4 caixas de som ativa de 100w; 1 caixa de som Yamaha 12 canais e 1 microfone sem fio uhf com seletor de frequência	3	R\$	R\$
Microfone countryman + Bodypack	5	R\$	R\$
Total Geral Estimado	379		

4.2. As quantidades previstas na tabela acima são estimadas, não obrigando os CONTRATANTES em contratá-las em sua totalidade, nem dando direito subjetivo do contratado em exigí-las.

4.3. Os CONTRATANTES se obrigam na contratação dos quantitativos previstos no item "locação garantida" previsto no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I do edital referenciado.

4.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, caberá à CONTRATADA emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

4.5. As demais regras de pagamento estão dispostas das Condições Gerais de Contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações insertas no Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 11/2018, na Cláusula Segunda das Condições Gerais de Contratação, a **CONTRATADA**, ainda se obriga a:

5.2. manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo 5 (cinco) minutos após comunicação do problema, em qualquer ponto do evento, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos fornecidos pela contratada e abertos por usuários VIPs e pelos Organizadores.

5.3. manter equipe técnica em número suficiente para realizar atendimento inicial em no máximo 10 (dez) minutos após comunicação do problema, em qualquer ponto do evento, para os incidentes, solicitações de serviço e dúvidas no uso dos equipamentos fornecidos pela contratada e abertos por usuários PADRÃO.

5.4. possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição de um equipamento danificado, quando o prazo para manutenção for superior a 15 (quinze) minutos para os equipamentos da COMPETIÇÃO e substituídos em até 30 (trinta) minutos, após a abertura do chamado.

5.4.1. Os sinistros ocorridos durante o evento caracterizados como mau uso ou imperícia dos usuários são de responsabilidade dos CONTRATANTES.

5.5. possuir equipamentos idênticos de contingência para substituição imediata de um equipamento danificado, quando o prazo para manutenção for superior a 40 (quarenta) minutos para os demais e substituídos em até 1 (uma) hora, após a abertura do chamado.

5.6. fornecer alimentação, uniforme, EPI (Equipamento de Proteção Individual) e crachá para toda a equipe técnica.

5.7. disponibilizar central de atendimento, conforme previsto no Termo de Referência, cujo escopo é atuar, de forma centralizada, como o ponto único de contato dentro do evento para o propósito de restauração dos serviços de Infraestrutura de TI e Áudio e Vídeo dos **CONTRATANTES** e de atendimento para requisições de serviços. Deverá ainda prover o acompanhamento dos chamados feitos aos provedores de serviços utilizando a correlação devida com os registros feitos internamente.

5.8. responsabilizar-se pela guarda, transporte e segurança de seus equipamentos;

5.9. responsabilizar-se por manter pelo menos 10% da quantidade de equipamentos, constante do item 4.1- Relação dos Equipamentos como backup.

5.10. fornecer ferramental necessário para avaliação dos indicadores e metas definidas, conforme Cláusula Sexta deste instrumento, contendo, no mínimo: Número do incidente, Resumo do incidente, usuário afetado, tipo do usuário afetado, ambiente afetado, data e horário de abertura, data e horário de início de atendimento, data e horário de solução.

5.11. fornecer relatório contendo um resumo dos atendimentos, explicitando o status das metas de cada indicador. Esse relatório poderá ser solicitado a qualquer momento e a empresa terá que fornecê-lo em até 1 hora, a fim de atender os itens da Cláusula Sexta deste instrumento .

CLÁUSULA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. A **CONTRATADA** deverá garantir que 99% dos atendimentos sejam feitos, conforme previsto no item 4.3 Suporte / Manutenção do Termo de Referência Anexo I do Edital referenciado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os atendentes tenham os perfiz e estejam em quantidade definidas em 5.5 Perfil e Quantidade de Atendentes do Termo de Referência Anexo I do Edital referenciado.

6.3. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os atendentes estejam disponíveis conforme horários definidos em 5.4 Horário de Atendimento do Termo de Referência Anexo I do Edital referenciado.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Infraestrutura de TI da(s) CONTRATANTE(S), a quem compete a gestão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das penalidades insertas na Cláusula Oitava das Condições Gerais de Contratação, a CONTRATADA ainda se sujeita:

8.2. O descumprimento dos requisitos de cada um dos itens previstos da **CLÁUSULA SEXTA** acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.

8.3. O descumprimento dos prazos definidos no Anexo IC – Cronograma de Montagem de Desmontagem do presente contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor estimado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, a **CONTRATADA** oferece aos **CONTRATANTES** a garantia descrita nesta cláusula, no valor de R\$ _____ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, na modalidade de _____. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO AUTORAL E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Não se aplicam as disposições insertas nas cláusulas quarta e quinta das condições gerais de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

SESI/DN

Centro de Custo: 02.02.01

Centro de Responsabilidade: 18.3.03.07.01.08.01

SENAI/DN

Centro de Custo: 03.03.05.01

Centro de Responsabilidade: 18.3.03.07.01.08.01

CLÁUSULA SEGUNDA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação, quando for o caso;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

Pela(s) CONTRATANTE(S):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Pelo(a)s CONTRATADO(A)(S):

TESTEMUNHAS:

Nome, RG e CPF

Nome, RG e CPF

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 1119/2018 - SCs 16901 e 033208**

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação, fundamentos do negócio jurídico a ser celebrado para a **prestação de serviços** por toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica para as entidades e órgãos nacionais do Sistema Indústria.

As condições gerais de contratação para a prestação de serviços, em conjunto com a Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e o Contrato de Prestação de Serviços – Condições específicas constituem documento único, e será considerado sempre válido, legítimo e eficaz para todos os fins e efeitos de Direito.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Sistema Indústria: O Sistema Indústria é formado pelo Sistema Confederativo de Representação Sindical da Indústria (Confederação Nacional da Indústria - CNI), pelo sistema Serviço Social da Indústria (SESI), pelo sistema Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), órgãos nacionais e regionais, e pelo Sistema Instituto Euvaldo Lodi (IEL), entidades nacionais e regionais, conforme a seguir detalhado:

- a) **A Confederação Nacional da Indústria - CNI**, entidade sindical de grau superior, tendo por finalidade representar e defender os interesses da indústria brasileira e a prestação de serviços associados a essas funções. A CNI tem como filiadas as 27 Federações das Indústrias (uma em cada estado e no Distrito Federal), que, por sua vez, são constituídas por Sindicatos e estes por empresas industriais, formando todo um sistema confederativo sindical. A missão da CNI está definida na Constituição Federal, na CLT e em seu Estatuto;
- b) **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- c) **O Serviço Social da Indústria - SESI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9.403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- d) **O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central)**, associação civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais do Instituto Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

1.2. Condições Gerais de Contratação – prestação de serviços: O presente documento, em que constam todas as condições gerais de todas as contratações para a prestação de serviços pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) para a(s) CONTRATANTE(S).

1.3. Contrato de prestação de serviços - condições específicas: São as condições de determinada contratação que complementam e integram as condições gerais e detalham a prestação de serviços, e que prevalecem sobre as condições gerais em casos de conflito.

1.4. Contratado(a)(s): toda e qualquer pessoa física ou jurídica prestadora de um serviço que celebra Contrato com uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria.

1.5. Contratante(s): Uma ou todas as entidades e órgãos nacionais que compõem o Sistema Indústria que contratarem a prestação de serviços.

1.6. Proposta do(a)(s) CONTRATADO(A)(S): documento vinculado que, preenchido e assinado pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), adere, integra e complementa o presente instrumento. Da Proposta constarão sempre, obrigatoriamente e sem prejuízo de outras, as seguintes informações: (i) nome e qualificação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S); (ii) objeto detalhado do contrato (prestação dos serviços); (iii) preço; (iv) vigência; (v) identificação dos Gestores responsáveis pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

1.7. Termo de Referência: Documento que traz toda a especificação técnica dos bens e serviços a serem contratados, integrando e complementando as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.8. Centro de Responsabilidade e Unidade Operacional: Indicam a unidade responsável e os códigos orçamentários que conferem lastro financeiro às operações pertinentes à contratação.

1.9. Autorização de fornecimento: Contrato simplificado para fornecimento de bens.

1.10. Ordem de Serviço (O.S.): Documento que solicita a prestação de um serviço contratado e é utilizado como parâmetro para medição do faturamento correspondente.

1.11. Termo de Aceitação: Documento emitido pela(s) CONTRATANTE(S) atestando o recebimento da totalidade dos bens e/ou serviços fornecidos ou prestados, em estrita conformidade com o que foi contratado.

1.12. Edital de Licitação ou Instrumento Convocatório: Documento que rege o procedimento de licitação nos casos em que esta é obrigatória, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. O documento e seus anexos integram e complementam as Condições Gerais e Específicas de Contratação.

1.13. Rateio: Regra de distribuição das obrigações financeiras dos contratos para hipóteses de contratações conjuntas das entidades e órgãos do Sistema Indústria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das demais obrigações definidas nestas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas e nos demais documentos que as integram, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações do(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

- a) Cumprir integralmente as disposições e condições previstas nas condições gerais de contratação para a prestação de serviços, nas condições específicas, bem como nos instrumentos convocatórios de licitação e seus Anexos, que possam ter dado origem à contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- b) Desenvolver os serviços aqui contratados de acordo com a melhor técnica disponível no mercado, com observância ao expressa e previamente autorizado pela(s) CONTRATANTE(S), assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- c) Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao (às) CONTRATADO(A)(S) a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a(s) CONTRATANTE(S) a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- e) Alocar equipe própria para o atendimento à(s) CONTRATANTES, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme definido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.
- f) Manter em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.
- g) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S), pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcurso da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição dependerá de aprovação da(s) CONTRATANTE(S).
- h) Designar representante com poderes para decidir todas as questões relacionadas com o contrato.
- i) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, bem como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, que não terão qualquer vínculo com a(s) CONTRATANTE(S), todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da(s) CONTRATANTE(S), os quais declara conhecer.
- j) O inadimplemento do(a)s CONTRATADO(A)(S), com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere à(s) CONTRATANTE(S) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. A(s) CONTRATANTE(S) também não se tornarão(á) corresponsável(eis) pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do(a)s CONTRATADO(A)(S).

- k) Arcar com o pagamento de juros de 1,0 % (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV nas hipóteses de exercício do direito de regresso em relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que sejam exigidos e eventualmente pagos pela(s) CONTRATANTE(S).
- l) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela(s) CONTRATANTE(S), podendo a(s) CONTRATANTE(S) descontar(em) o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do(s) CONTRATANTE(S).
- o) Entregar relatórios acerca dos serviços prestados, sempre que for solicitado.
- p) Identificar os funcionários que executarão os serviços nas instalações da(s) CONTRATANTE(S).
- q) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo o(a)s CONTRATADO(A)(S) tomar todas as providências cabíveis para a imediata solução das anormalidades constatadas.
- r) Fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATANTE(S), documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS.
- s) Guardar inteiro sigilo dos dados e informações processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do(s) CONTRATANTE(S), sendo vedada ao(à)s CONTRATADO(A)(S) sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da(s) CONTRATANTE(S).
- t) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.
- u) Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à(s) CONTRATANTE(S) os esclarecimentos julgados necessários.
- v) Elaborar e apresentar ao(s) CONTRATANTE(S), nas datas estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas.
- w) Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da(s) CONTRATANTE(S), por escrito. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas aprovadas pela(s) CONTRATANTE(S), subsistindo ao(à)s CONTRATADO(A)(S), total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

x) Fornecer à(s) CONTRATANTE(S), sempre que esta(s) assim o solicitar(em), cópia dos comprovantes de pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

y) Não emitir duplicatas ou quaisquer títulos de crédito em face da(s) CONTRATANTE(S) sem que estas tenham previamente autorizado.

z) Não negociar títulos em nome do(s) CONTRATANTE(S), bem como utilizar o presente contrato para garantia de transações bancárias ou financeiras de qualquer espécie.

II - Obrigações dos **CONTRATANTES**:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

b) Fornecer ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual.

c) Permitir ao pessoal técnico do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da(s) CONTRATANTE(S) para a execução dos serviços, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações.

d) Notificar o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o(s) CONTRATANTE(S).

e) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela(s) CONTRATANTE(S), bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

f) Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os termos contratuais, e/ou com as OS emitidas.

g) Comunicar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

h) Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente OS, se o caso, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste contrato.

i) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

j) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

k) Informar ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

3.1. No valor a ser pago ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S), estarão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens para Brasília/DF e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

3.2. Os pagamentos dar-se-ão no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da conclusão dos serviços ou de cada etapa prevista em cronograma de execução, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

3.2.1. O pagamento estará condicionado à aprovação por parte da(s) CONTRATANTE(S) das entregas referentes a cada serviço especificado.

3.2.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços e os locais onde foram prestados.

3.3. Caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento para que a(s) CONTRATANTE(S) possam providenciar os trâmites de pagamento.

3.4. Para fins de faturamento dos serviços prestados, no caso de rateio entre as entidades, caberá ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) emitir Notas Fiscais em nome de cada CONTRATANTE, em percentuais que serão informados pela área gestora do contrato.

3.5. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a(s) CONTRATANTE(S).

3.6. Somente serão de responsabilidade da(s) CONTRATANTE(S) as despesas de deslocamento de profissionais do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), referentes ao objeto do contrato, quando em viagens para destinos fora da sede do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) ou fora da sede da(s) CONTRATANTE(S), em Brasília/DF. As referidas despesas deverão ser previamente autorizadas pela(s) CONTRATANTE(S) e serão limitadas ao que se segue:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos da(s) CONTRATANTE(S), para as despesas com hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AUTORAL

4.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, à(s) CONTRATANTE(S).

4.2. A(s) CONTRATANTE(S), a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que o(a)s CONTRATADO(A)(S) faça(m) jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

4.3. É da exclusiva responsabilidade do(a)s CONTRATADO(A)(S) a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da(s) CONTRATANTE(S), junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos e materiais, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à(s) CONTRATANTE(S).

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se obriga(m) a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão da celebração do contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço.

5.2. O(a)s CONTRATADO(A)(S) se compromete(m) a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima do(a)s CONTRATADO(A)(S), livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela(s) CONTRATANTE(S) como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à(s) CONTRATANTE(S).

5.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará o(a)s CONTRATADO(A)(S) à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a(s) CONTRATANTE(S) venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.5. O não exercício pela(s) CONTRATANTE(S) de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

6.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao(à)s CONTRATADO(A)(S) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Licitadora pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor da(s) CONTRATANTE(S) equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à(s) CONTRATANTE(S) o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da(s) CONTRATANTE(S), implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) deverá(ão) comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) à(s) CONTRATANTE(S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) tenha(m) direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do(a)(s) CONTRATADO(A)(S), em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto.

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item IV acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. O(a)(s) CONTRATADO(A)(S) renuncia(m) expressamente ao direito de requerer a redução judicial das penalidades acordadas.

6.2. O atraso quanto ao descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, se for o caso, implicará nas penalidades previstas no contrato de prestação de serviços – condições específicas.

6.3. Previamente à aplicação de penalidades, a(s) CONTRATANTE(S) oportunizarão esclarecimentos pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S), que terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

6.4. Caso não haja manifestação do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) dentro desse prazo ou caso a(s) CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fica desde já convencionado que a(s) CONTRATANTE(S), por meio de seus representantes, acompanharão e fiscalizarão o serviço objeto deste Contrato, sendo que essa fiscalização não desincumbe o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) de suas responsabilidades e obrigações.

7.2. A fiscalização da(s) CONTRATANTE(S) não exclui ou atenua a responsabilidade do(a)(s) CONTRATADO(A)(S) por eventuais falhas na prestação dos serviços.

7.3. A(s) CONTRATANTE(S) indicarão nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços seus representantes junto ao(à)(s) CONTRATADO(A)(S) para a gestão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas por este instrumento, o(a)(s) CONTRATADO(A)(S) oferece(m) a(s) CONTRATANTE(S) a garantia descrita nas condições específicas de contratação para a prestação de serviços e nesta Cláusula, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato.

8.2. A garantia prestada, quando for o caso, deverá vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia prestada, quando for o caso, será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a(s) CONTRATANTE(S) responda(m) solidariamente ou subsidiariamente com o(a)(s) CONTRATADO(A)(S), sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S) e não liquidados.

8.4. Sempre que forem deduzidos quaisquer valores da garantia ou quando houver redimensionamento do Contrato ou reajuste de preços, a garantia deverá ser restabelecida, no prazo de 10 (dez) dias úteis após recebimento de notificação da(s) CONTRATANTE(S), de modo que corresponda à porcentagem das condições específicas de contratação para a prestação de serviços.

8.5. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

a) conter renúncia expressa ao benefício de ordem, permitindo a execução da garantia sem interferência do(a)s CONTRATADO(A)(S);

b) estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

c) ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia, prevista nos termos do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, previamente aprovada pela(s) CONTRATANTE(S).

8.6. O(A)s CONTRATADO(A)(S) somente poderá(ão) iniciar a entrega dos produtos após a apresentação da garantia contratual prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos;

9.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

9.3. Se a(s) CONTRATANTE(S) forem autuadas, notificadas, citadas, intimadas ou condenadas em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível ao(à)s CONTRATADO(A)(S), seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assiste-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos na forma do item 6.1 VII, até que o(a)s CONTRATADO(A)(S) satisfaça(m) a respectiva obrigação ou até que a(s) CONTRATANTE(S) sejam excluídas do pólo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

9.3.1. O(a)s CONTRATADO(A)(S) ressarcirá(ão) a(s) CONTRATANTE(S), independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da(s) CONTRATANTE(S).

9.3.2. Caso já tenham sido efetuados pela(s) CONTRATANTE(S) todos os pagamentos e importâncias devidas à(s) CONTRATADA(S), ou se o Contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assiste à(s) CONTRATANTE(S) o direito de cobrar judicialmente tais obrigações do(a)s CONTRATADO(A)(S), servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.4. As condições específicas do Contrato de prestação de serviços prevalecerão sobre as condições gerais da contratação sempre que forem com estas conflitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

10.2. Aplicar-se-á ao(s) CONTRATANTE(S) a legislação da República Federativa do Brasil, atinente às entidades privadas, e cumulativa e exclusivamente ao SENAI e SESI, os seus Regulamentos de Licitações e Contratos.